

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os eventuais atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 52, de 14 de fevereiro de 2022, e anteriores ao presente ato.

ELVIS GALLERA GARCIA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA PGF

EDITAL Nº 01/2022/CGPAE/PGF, DE 06 DE ABRIL DE 2022

NUP: 00407.010156/2022-40

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ASSUNTO: GESTÃO INTERNA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, instituído pelo Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022 vem, por meio do presente Edital, tornar público Processo Simplificado de Seleção de Pessoal e formação de Banco de Talentos da PGF, com o intuito de aferir o interesse dos membros da PGF (Procuradores e servidores) em fazer parte do DEPARTAMENTO DE GESTÃO.

Art. 1º Fica aberto, por meio do presente edital, processo seletivo simplificado para aferição de interesse de membros e servidores atuantes na Procuradoria-Geral Federal em integrarem o Departamento de Gestão do órgão.

Art. 2º O resultado de tal levantamento será também utilizado para fins de manutenção do Banco de Talentos da Procuradoria-Geral Federal.

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Art. 3º As atividades do Departamento de Gestão da PGF englobam aquelas desempenhadas pela Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos (CGPAE) e pela Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão (CGPG), cujas competências e formas de atuação poderão ser conhecidas pelos interessados mediante o acesso às páginas na intranet, nos seguintes links:

I - Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos (CGPAE): <https://agudf.sharepoint.com/sites/PGF-CGPAE> ; e

II - Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão (CGPG): <https://agudf.sharepoint.com/sites/PGF-CGPG>.

DO PERFIL DESEJADO PARA O CANDIDATO

Art. 4º Para a ocupação dos cargos em comissão e funções de confiança do Departamento de Gestão da PGF são desejáveis membros e servidores com interesse e habilidades nos ramos de atuação de ambas as Coordenações-Gerais (CGPAE e CGPG), ou seja, planejamento, inovação, estratégia, capacitação, inteligência, dados e jurimetria, tecnologia, sistemas e automação, cálculos, dentre outras.

DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º A pesquisa de intenções será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico no Microsoft Forms disposto no link: <https://forms.office.com/r/jBxk0Qr3Zz>.

Art. 6º Até o dia 1º de maio de 2022, os interessados em concorrer às vagas do Departamento de Gestão da PGF deverão preencher o formulário disposto no artigo 5º deste edital e preencher as informações nele solicitadas.

Art. 7º Poderão ser escolhidos mais de um campo de conhecimento a ser selecionado.

§1º Haverá espaço específico no formulário eletrônico para que o candidato, se assim o desejar, junte documentação ou carta de intenções em que demonstre ou justifique os campos dos conhecimentos escolhidos.

§ 2º Os documentos citados no parágrafo anterior são limitados a três arquivos, com 10MB cada, em Word, Excel, PPT, PDF, Imagem, vídeo ou áudio.

Art. 8º Poderão participar do Processo Simplificado de Seleção todos os Procuradores Federais, bem como todos os servidores públicos da União, suas Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 9º Os interessados deverão se manifestar no formulário quanto ao regime preferencial de atuação, quais sejam:

I - presencial;

II - à distância;

III - híbrido (parte da semana à distância e parte presencial);

DO AUXÍLIO-MORADIA

Art. 10. Caso o candidato venha a ser selecionado para assunção de cargo de Coordenador-Geral do Departamento de Gestão da PGF (FCE 1.13), o membro ou servidor poderá fazer jus ao pagamento de o auxílio moradia, nos termos da Lei nº 8.112/90, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 57, de

10 de junho de 2021 e Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, ou legislação que lhe venham a suceder.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Eventuais dúvidas ou omissões relacionadas ao processo seletivo que não sejam dirimidas pelo presente Edital serão decididas pelo Diretor do Departamento de Gestão, e deverão ser formalizadas por e-mail e remetidas aos endereços eletrônicos pgf.gestao@agu.gov.br ou pgf.projetos@agu.gov.br.

MELQUIZEDEK SANTOS SOARES DA SILVA

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022/GAB/PRF1R/PGF/AGU, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Designa Procuradores Federais para representarem judicialmente servidores públicos nos autos do processo nº 0000434-48.2017.8.05.0108.

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das competências de que trata o art. 8º, inciso V, da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, e o art. 4º, inciso II, alínea "b" da Portaria AGU nº 428, de 28 de agosto de 2019, e considerando o que consta no processo administrativo nº 00767.000398/2022-36,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o Procurador Federal RAFAEL PINHEIRO DANTAS, matrícula SIAPE nº 2251490, e o Procurador Federal FLÁVIO FERRAZ TORRES, matrícula SIAPE nº 1357523, como substituto, para exercerem a representação judicial dos servidores públicos CARLOS FERNANDO MUNIZ SANTOS e IULO DE ARAÚJO LIMA LOGO, nos autos do processo judicial nº 0000434-48.2017.8.05.0108, em trâmite no Juízo de Direito da Jurisdição Plena Feitos Criminais Comarca de Iraquara/BA, podendo os representantes praticarem todos os atos processuais correspondentes.

Art. 2º No decorrer da representação, o sigilo na tramitação dos autos deverá ser atendido, conforme art. 13 da Portaria AGU n. 428, de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MARIA PERIQUITO PONTES CUNHA